

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE**

CNPJ: 11.040.896/0001-59  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº 057/2017**

Concede Licença prêmio a servidor  
Estatutário.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IPUBÍ**, no uso de suas atribuições legais, estatuidas pelo art. 115, da Lei Orgânica Municipal nº 652/2006;

**CONSIDERANDO:** O requerimento e o **DEFERIMENTO** dos pedidos de licença prêmio dos servidores: **CÍCERO ERNESTO DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUZA, TEREZINHA FERREIRA DA SILVA.**

**CONSIDERANDO:** O relatório, os fundamentos e a conclusão do Parecer emitido pela Procuradora Jurídica da Secretaria Municipal de Educação de Ipubi/PE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores:

**CÍCERO ERNESTO DOS SANTOS**, vigilante, CPF/MF: 449.857.894-53, com exercício funcional da Escola Pública Municipal: Sheylla Kelly Barros, Município de Ipubi/PE, pelo prazo de 05 (cinco) meses, no período compreendido entre 01/06/2017 à 01/11/2017.

**MARIA DE LOURDES R. SOUZA**, merendeira, CPF/MF: 039.512.124-89, com exercício funcional da Escola Pública Municipal: Manoel Moreira da Costa, Zona Rural, Município de Ipubi/PE, pelo prazo de 03 (três) meses, no período compreendido entre 10/04/2017 à 10/07/2017.

**TEREZINHA FERREIRA DA SILVA**, merendeira, CPF/MF: 051.901.614-98, com exercício funcional da Escola Pública Municipal: José de Siqueira Alves, Município de Ipubi/PE, pelo prazo de 13 (treze) meses, no período compreendido entre 16/05/2017 à 16/06/2018.

Praça Professor Agamenon Magalhães, SN Centro – Ipubi – Pernambuco  
CEP: 56260-000 | FoneFax (87) 3881-1156 | [gabinete@prefeituradeipubi.com.br](mailto:gabinete@prefeituradeipubi.com.br)  
[www.ipubi.pe.gov.br](http://www.ipubi.pe.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE**

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



**Art. 2º** Fica assegurado o vínculo funcional aos servidores acima qualificados, inclusive a de ser lotado respectivamente na Escola Pública Municipal de origem, deste Município, tão logo encerre o período de sua licença prêmio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Expirada a licença, o servidor reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a secretaria da Escola de origem, para retorno às atividades.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Ipubi-PE, 12 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Rubensmário Chaves Siqueira**

**Prefeito Municipal de Ipubi - PE**